



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E A EMPRESA AGROCAMP ORIENTAL EIRELI - ME, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR, SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPEÚNA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.**

**Data: 11 de março de 2021.**  
**Prazo: até 31 de dezembro de 2021.**  
**Valor Global Estimado: R\$ 235.527,82**  
**Proc. Admin. nº 000143/2021**  
**Pregão Presencial nº 008/2021**  
**CONTRATO Nº 011/2021**

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

**1.1. O MUNICÍPIO DE IPEÚNA**, com sede na Prefeitura Municipal de Ipeúna, sita à Rua 01, n.º 275, Centro, em Ipeúna/SP, com CNPJ n.º 44.660.603/0001-95, Inscrição Estadual n.º 359.059.714.115, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO HERON PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF N.º 288.011.668-69 e do RG N.º 34.954.520-0 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **AGROCAMP ORIENTAL EIRELI - ME**, com sede à Rua Frei Damião de Bozzano, n.º 615, Jardim Maria Antônia, na cidade de Sumaré/SP, CEP 13.178-414, inscrita no CNPJ sob n.º 07.921.550/0001-92 e Inscrição Estadual n.º 671.470.742.110, representada pela sua Sócia, Sra. **CAROLINA STEFANON MODOLO TRENTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 417.158.598-80 e portadora do RG n.º 36.823.620-1, residente e domiciliada à Rua Dr. Roque Marco Gatti n.º 154, Parque Alto Taquaral, em Campinas/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1. A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros**, de acordo com as necessidades dos diversos setores do Município de Ipeúna, durante o exercício de 2021, conforme discriminado abaixo:

#### **1. Especificação/ Detalhamento - LOTE 1:**

<b>Item</b>	<b>Quant. Global</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição Mínima/ Marca</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
1	2.777	Quilos	ABACAXI PÉROLA: Abacaxi pérola, médio, com coroa, de 1ª, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, c/ polpa firme e intacta. CEASA	3,22	8.941,94
2	602	Quilos	ABOBORA PAULISTA: de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. CEASA	1,99	1.197,98
3	654	Quilos	ABOBRINHA BRASILEIRA: de 1ª, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA. CEASA	2,79	1.824,66



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

4	735	Quilos	ALFACE: do tipo crespa, fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos oriundos do manuseio e transporte. Tipo Extra. CEASA	3,32	2.440,20
5	353	Quilos	ALHO DESCASCADO: produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação Extra: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 1Kg. CEASA	20,79	7.338,87
6	3.528	Quilos	BANANA NANICA: em pencas, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos oriundos do manuseio e transporte. CEASA	2,67	9.419,76
7	3.528	Quilos	BANANA PRATA: Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CEASA	4,49	15.840,72
8	1.877	Quilos	BATATA BENEFICIADA: de 1ª, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo Especial. CEASA	2,64	4.955,28
9	796	Quilos	BETERRABA: de 1ª, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA. CEASA	3,30	2.626,80
10	416	Quilos	BROCOLIS: fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra. CEASA	5,62	2.337,92
11	1.075	Quilos	CEBOLA BRANCA: branca: de 1ª, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração e uniformes, bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Tipo graúda. CEASA	3,26	3.504,50
12	992	Quilos	CENOURA: de 1ª, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida. Tipo Extra AA. CEASA	2,76	2.737,92
13	275	Quilos	CHEIRO VERDE: fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firme e intactos, isentos de enfermidades sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. Deverá ser salsinha juntamente com a cebolinha. CEASA	8,00	2.200,00
14	1.015	Quilos	CHUCHU: de 1ª, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Tipo Extra AA. CEASA	1,66	1.684,90
15	416	Quilos	COUVE FLOR: fresca, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra. CEASA	5,54	2.304,64



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

16	235	Quilos	COUVE MANTEIGA: maço amarrado de 1 kg, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livres de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tipo Extra. CEASA	3,29	773,15
17	2.273	Quilos	LARANJA PERA: fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tipo A. CEASA	2,04	4.636,92
18	2.573	Quilos	LARANJA PONCÃ: fresca, de 1ª, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Tipo A. CEASA	6,73	17.316,29
19	1.412	Quilos	LIMÃO TAHITI: de 1ª, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Tipo A. CEASA	3,34	4.716,08
20	2.823	Quilos	MAÇÃ FUJI: nacional, de 1ª, tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Tipo 80 - 150. CEASA	6,95	19.619,85
21	476	Quilos	MAMAÓ FORMOSA: de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos. Tipo A. CEASA	2,67	1.270,92
22	378	Quilos	MANDIOCA: branca, com casca, isenta de enfermidades, material terroso, aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tipo Graúda. CEASA	2,46	929,88
23	428	Quilos	MANDIOQUINHA: comum, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, graúda, sem danos oriundos de manuseio e transporte. CEASA	5,23	2.238,44
24	594	Quilos	MARACUJÁ AZEDO: redondo, graúdo, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúdo. CEASA	3,87	2.298,78
25	2.723	Quilos	MELANCIA: redonda, graúda, de 1ª, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel. Tipo Graúda. CEASA	1,52	4.138,96
26	602	Quilos	MILHO VERDE: produto com apresentação em espigas in natura, com grãos inteiros, coloração amarelo claro, íntegro, sem podridão e sem fungos e bolores. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Peso médio por unidade de 200g. Deverá ser embalado em bandejas de isopor envoltas de papel filme contendo data de validade. CEASA	1,41	848,82
27	1.613	Dúzias	OVOS DE GALINHA: branco, fresco, selecionado, isento de rachaduras, sujidades. Casca limpa, áspera e fosca. Cor, odor e aspectos característicos. Tipo Médio. CEASA	6,26	10.097,38
28	1.005	Quilos	PEPINO: comum, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos. Tipo Extra AA. CEASA	2,26	2.271,30
29	727	Quilos	PERA WILLIAMS: de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. CEASA	10,58	7.691,66



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

30	353	Quilos	PIMENTÃO VERDE: de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra AA. CEASA	3,94	1.390,82
31	565	Quilos	REPOLHO BRANCO: liso, fresco, de 1ª, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tipo Extra. CEASA	0,96	542,40
32	2.626	Quilos	TOMATE: boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermida-des, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões, rachaduras e cortes. Tipo Extra AA. CEASA	8,41	22.084,66
33	452	Quilos	VAGEM: de 1ª, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Tipo Especial. CEASA	10,45	4.723,40

## **2. Especificação/ Detalhamento - LOTE 2: (Lote exclusivo para ME/EPP)**

<b>Item</b>	<b>Quant. Global</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição Mínima (mesmas especificações e marca do Lote 1, para cada item respectivamente)</b>	<b>Unit.</b>	<b>Total</b>
1	923	Quilos	ABACAXI PÉROLA - CEASA	3,22	2.972,06
2	198	Quilos	ABOBORA PAULISTA - CEASA	1,99	394,02
3	216	Quilos	ABOBRINHA BRASILEIRA - Tipo Extra AA - CEASA	2,79	602,64
4	245	Quilos	ALFACE do tipo crespa, fresca. Tipo Extra - CEASA	3,32	813,40
5	117	Quilos	ALHO DESCASCADO - CEASA	20,79	2.432,43
6	1.172	Quilos	BANANA NANICA - CEASA	2,67	3.129,24
7	1.172	Quilos	BANANA PRATA - Tipo extra - CEASA	4,49	5.262,28
8	623	Quilos	BATATA BENEFICIADA - Tipo Especial - CEASA	2,64	1.644,72
9	264	Quilos	BETERRABA - Tipo Extra AA. CEASA	3,30	871,20
10	134	Quilos	BROCOLIS - Tipo Extra. CEASA	5,62	753,08
11	355	Quilos	CEBOLA BRANCA - Tipo graúda. CEASA	3,26	1.157,30
12	328	Quilos	CENOURA - Tipo Extra AA. CEASA	2,76	905,28
13	85	Quilos	CHEIRO VERDE - deverá ser salsinha juntamente com a cebolinha. CEASA	8,00	680,00
14	335	Quilos	CHUCHU - Tipo Extra AA. CEASA	1,66	556,10
15	134	Quilos	COUVE FLOR - Tipo Extra. CEASA	5,54	742,36
16	75	Quilos	COUVE MANTEIGA - Tipo Extra. CEASA	3,29	246,75
17	757	Quilos	LARANJA PERA - Tipo A. CEASA	2,04	1.544,28
18	857	Quilos	LARANJA PONCÃ - Tipo A. CEASA	6,73	5.767,61
19	468	Quilos	LIMÃO TAHITI - Tipo A. CEASA	3,34	1.563,12
20	937	Quilos	MAÇÃ FUJI nacional - Tipo 80 - 150. CEASA	6,95	6.512,15



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

21	154	Quilos	MAMAO FORMOSA - Tipo A. CEASA	2,67	411,18
22	122	Quilos	MANDIOCA - Tipo Graúda. CEASA	2,46	300,12
23	142	Quilos	MANDIOQUINHA - CEASA	5,23	742,66
24	196	Quilos	MARACUJÁ AZEDO - Tipo Graúdo. CEASA	3,87	758,52
25	907	Quilos	MELANCIA - Tipo Graúda. CEASA	1,52	1.378,64
26	198	Quilos	MILHO VERDE: Peso médio por unidade de 200g. Deverá ser embalado em bandejas de isopor envoltas de papel filme contendo data de validade. CEASA	1,41	279,18
27	537	Dúzias	OVOS DE GALINHA branco - Tipo Médio. CEASA	6,26	3.361,62
28	335	Quilos	PEPINO - Tipo Extra AA. CEASA	2,26	757,10
29	237	Quilos	PERA WILLIAMS. CEASA	10,58	2.507,46
30	117	Quilos	PIMENTÃO VERDE - Tipo Extra AA. CEASA	3,94	460,98
31	185	Quilos	REPOLHO BRANCO - Tipo Extra. CEASA	0,96	177,60
32	874	Quilos	TOMATE - Tipo Extra AA. CEASA	8,41	7.350,34
33	148	Quilos	VAGEM - Tipo Especial. CEASA	10,45	1.546,60

## **CLÁUSULA 3ª – DOS FORNECIMENTOS**

3.1. A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.1.1. Entrega parcelada semanalmente, realizada duas vezes por semana, devendo sua entrega ser feita em até dois dias úteis da data de recebimento da Requisição, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Ipeúna, mediante Ordem de Fornecimento e programação prévia elaborada pelo Setor de Merenda Escolar. O horário para entrega deverá obedecer das **7h00 às 8h00** para o andamento da Merenda.

3.1.2. Entregar produtos com características organolépticas de boa qualidade (textura, cor, cheiro e sabor);

3.1.3. Os produtos que estiverem em desacordo, serão devolvidos e terão no máximo 24 horas para serem repostos.

3.1.4. As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura do Município de Ipeúna, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.5. Quanto aos entregadores os mesmos deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, camiseta com identificação da empresa e calçado fechado.

3.1.6. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Ipeúna, o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

## **CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias: 12.306.11082.019/020/021 (82, 83, 84); 10.301.11222.062 (252); 08.241.11242.082 (307); 08.244.11262.085 (321); 12.361.11102.147 (350); 12.365.11102.148/149 (351, 352) – Material de Consumo, constantes do orçamento municipal vigente, necessárias aos setores do objeto licitado, provenientes de recursos próprios e de outras esferas de governo.

## **CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº: 8.666/93; Lei Federal Nº: 8.880/94; Lei Federal Nº: 8.883/94; Lei Federal Nº: 9.012/95; Lei Federal Nº: 9.069/95; Lei Federal Nº: 9.648/98; Lei Federal Nº: 9.854/99; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC 147/2014; Lei nº 12.440/2011; Lei Municipal nº 754/07; Decreto Municipal nº 2.551/08; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o “desconto de 1,0% (um por cento) em relação aos preços máximos da tabela vigente CEAGESP”, conforme proposta apresentada no referido processo.

6.2. No preço proposto já estão incluídos além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: fretes, transportes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, mão-de-obra para entrega em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do Contrato.

## **CLÁUSULA 7ª - DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais, emitidas quinzenalmente pela **CONTRATADA**, 10 (dez) dias após o seu recebimento pela Prefeitura, acompanhada do atestado de Aceite emitido pela Secretaria Municipal de Educação e, depositado no **Banco do Brasil, Agência 4387-7 e Conta Corrente 11784-6** indicada pela **CONTRATADA** desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

7.1.1. As notas fiscais emitidas deverão estar acompanhadas da Tabela do CEAGESP para fins de comprovação dos preços.

7.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

7.3. No caso da **CONTRATANTE** atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente.

## **CLÁUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO**

8.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser indicada para o ato de recebimento, na seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos Produtos com a especificação.

8.1.2. Definitivamente, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

8.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

8.3. Fica facultado a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste Instrumento.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE**, para vistoriar a execução do contrato e o recebimento do objeto do contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

## **CLÁUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. Este instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos, garantida sua defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos e situações seguintes:

12.2.1. Por dia de atraso da execução do serviço, sem motivo justificado;

12.3. As penalidades aqui expostas, não impedem que a Prefeitura, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

12.4.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

12.4.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

12.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Ipeúna, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.10. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA 13ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

13.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independente dos motivos que originaram os mesmos.

14.2. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

14.6. É vedada a subcontratação.

14.7. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

14.8. Não será permitida a entrega do objeto deste contrato sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

14.9. A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos em suas embalagens ou prazo de validade vencido.

14.10. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

14.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio Claro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Ipeúna, 11 de março de 2021.

**DIEGO HERON PINHEIRO**  
Prefeito municipal

**Agrocamp Oriental EIRELI - ME**  
p/ CONTRATADA  
**Carolina Stefanon Modolo Trento**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

*Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br*

Cont. – fls. 09 (nove) – Contrato Nº 011/2021

## **Testemunhas:**

1. Rossane Aparecida Salla  
RG. 25.997.063-3

2. Ramon de Goes Conti  
RG. 43.458.856-8



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPEUNA

CONTRATADO: AGROCAMP ORIENTAL EIRELI – ME

CONTRATO Nº: 011/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para os diversos setores do Município de Ipeúna, durante o exercício de 2021.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_ E-mail: juridico@ipeuna.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Ipeúna, 11 de março de 2021.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIEGO HERON PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 288.011.668-69

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: DIEGO HERON PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 288.011.668-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: DIEGO HERON PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 288.011.668-69

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

**Pela contratada:**

Nome: CAROLINA STEFANON MODOLO TRENTTO

Cargo: SÓCIA

CPF: 417.158.598-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIEGO HERON PINHEIRO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 288.011.668-69

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.